PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
Estado do Paraná
Aveuida Brasil, 1082 — Fone, (0437) 32-1166 - CEP 86390 — CAMBARA' - PR

L E I Nº. 8 7 9

Súmula:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aos Servidores Municipais em geral, uma ANTECIPAÇÃO SALARIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Municipais em geral, uma ANTECIPAÇÃO SALARIAL, correspondente a 15% (Quinze por cento).

Artigo 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 26 de maio de 1.990.

- Mohamad Ali Hamze -
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ Est. do Paraná